

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2015
Processo nº 1431199/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.020/2014-PMB, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e nº 7.982/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 29/01/2015 às 10h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)** para atender Hospitais de Pronto Socorro, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Casas de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e Unidades Municipais de Saúde - SESMA/PMB, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

3.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 Somente quando a primeira LICITANTE registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

4.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

5.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

7 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com

7.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

7.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08:00hs do dia 19/01/2015, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital.

8.4.1 que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

8.4.2 Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

8.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

8.4.5 As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.5 A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

8.5.2 O preço por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3 Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

8.5.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.

8.5.5 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

8.5.6 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza

necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.7 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

8.5.8 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.9 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 10h00 do dia 29/01/2015 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1 Não atenda aos termos deste **EDITAL** e seus **Anexos**.

9.5.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

9.5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11 - DA FASE DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

11.4.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 11.7** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.8 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.11 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

11.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.12.2 Não ocorrendo à contratação da **ME ou da EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.13 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.14 O disposto no **subitem 11.4** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.15 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

A licitante deverá:

12.4 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

12.4.1 As propostas apresentadas deverão mencionar explicitamente:

- a)** nome genérico;
- b)** formulação;
- c)** dosagem;
- d)** forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e)** nome fantasia;
- f)** nome do fabricante e registro do medicamento de cada item cotado;
- g)** marca;

h) procedência.

12.5 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

12.6 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

12.7 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.8 Apresentar na proposta a garantia dos medicamentos. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

12.9 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

12.10 Nos itens referente às soluções parenterais, deverão atender a **RDC Nº 29, DE ABRIL DE 2007, ANVISA.**

12.11 As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução – CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e a Resolução – CMED nº 2, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos;

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3 A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

13.5 O Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE (em FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

14.1.1 Nome do representante legal da empresa;

14.1.2 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1 Preço **unitário** e **total** de cada **ITEM**, e o valor **total** em algarismo e por extenso, os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.1.2.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3 Nome Genérico; Nome Fantasia; Formulação; Dosagem; Forma Farmacêutica e Tipo de Embalagem; Nome do Fabricante; Registro do Medicamento; Marca; Procedência;

14.1.4 Garantia Mínima de 12 (doze) meses;

14.1.5 Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.6 Prazo de validade da Proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

14.1.7 Prazo de entrega: os objetos licitados deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço **SEPAT Travessa Magno Araújo nº 395. Bairro: Telégrafo. Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª – feira**

14.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

14.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

14.2.2 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

14.2.3 Declaração de que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis

14.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

14.7 DA AMOSTRA

14.7.1 Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

14.7.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

14.7.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

14.7.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

14.7.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios citados no **item 3** do Termo de Referência - **Anexo I e I-A**.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

15.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 15.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do endereço licitacao.cpl@gmail.com**.

15.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da LC nº 123/2006.

15.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

15.2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação (*chat*), **PREFERENCIALMENTE (em FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO)** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (devendo constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

15.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

15.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site *comprasnet* (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

15.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;
 - b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

15.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da **Vigilância Sanitária local**;

c) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

d) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo **Conselho da Classe**.

e) Cópia perfeitamente legível dos **registros dos medicamentos na ANVISA** cotados assim como dos Certificados de Isenção de Registro ou da publicação do Diário Oficial (§ 4º do Art. 14 do Decreto 79094, de 05 de janeiro de 1977), identificando os itens, não serão aceitos protocolos de revalidação.

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da

Saúde (Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, alterada pela portaria n.º 3.716/1998), não serão aceitos protocolos de revalidação.

g) Em se tratando de **Enoxaparina**, terão como forma de apresentação em seringas preenchidas, possuindo dispositivo de segurança **NR 32**. Devendo ser cumprida a Resolução da ANVISA/RDC Nº 17 de 02/03/2007, e o fabricante possuir, conforme determina a Resolução da ANVISA/RDC Nº 315/2005, estudos científicos de Fase I,II E III.

h) No caso de **produto importado** é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);

15.3.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração autorizando a **SESMA/PMB** para **investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

b) Declaração de **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

c) Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentado em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

d) Declaração que no ato da entrega do medicamento ofertado **não poderá conter prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** da validade total do medicamento;

e) Declaração informando que o **transporte** do medicamento deverá estar de acordo com as especificações do fabricante;

15.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.6 Comprovação, no momento da entrega dos medicamentos, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial (em português), expedido pela empresa produtora, titular do registro no MS, ou por Laboratórios Analítico-Certificadores (Portaria nº 2.814/98).

15.7 O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o §4º do art.25 do Decreto Federal 5.450/05.

15.8 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

15.9 A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.10 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

15.11 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.15 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.16 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

16 - DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Braz** (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), **CEP 66.060-230 - Belém/PA**.

16.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

17 - DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

19.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**

19.4 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4 Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a Secretaria Municipal de Saúde, **poderá**:

20.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1 O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2 Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3 A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, objeto deste certame será formalizada através de instrumento substitutivo do contrato (autorização de fornecimento), na forma do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93

22.2 Após, homologada a licitação a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para o recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23 - DA FISCALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

23.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DA NOTA DE EMPENHO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DA NOTA DE EMPENHO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3 O aceite do objeto será formalizado pelo FISCAL DA NOTA DE EMPENHO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

23.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – **Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DA NOTA DE EMPENHO para com a CONTRATADA, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

24.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

24.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6 Rejeitar os medicamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I** deste Edital;

24.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

24.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.12 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

24.13 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.14 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos medicamentos que compõem o objeto deste termo.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.3 Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador deste;

25.4 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.5 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.6 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.8 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.9 Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.10 Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

25.11 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos medicamentos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;

25.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;

25.13 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

25.14 A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

25.14.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou

do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

25.14.2 Incumbe a CONTRATANTE o ônus da prova de origem do defeito.

25.15 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

25.15.1 por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

25.15.2 por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.16 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.17 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.18 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

25.19 Disponibilização e fornecimento de todos os medicamentos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

25.20 Fornecer os medicamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

25.21 Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;

25.22 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

25.23 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

25.24 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

25.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

25.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.27 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos medicamentos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

26 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

26.2 Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

26.3 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.4 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

26.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.5.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27 - DO PAGAMENTO

27.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4 Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou não retirar a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado na Ata/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor registrado na Ata/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado na Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃOS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31 - DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

32.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

32.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12 É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

32.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do *comprasnet* – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

32.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33 - ANEXOS

33.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato

ANEXO V – Minuta de Autorização de Fornecimento

Belém/PA, 16 de janeiro de 2015.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender hospitais de pronto socorro, unidades de pronto atendimento, hospital municipal, casas de atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e unidades municipais de saúde – SESMA/PMB, vide anexo I-A para verificação de quantidades, pelo período de 12 (doze) meses.

2 MOTIVAÇÃO

2.1. A presente aquisição é destinada a suprir a demanda de medicamentos, para uso hospitalar e ambulatorial na sesma, por um período de 12 (doze) meses, sendo estes essenciais, do ponto de vista desta administração, para o tratamento dos pacientes atendidos nas unidades municipais de saúde - UMS e hospitais municipais de urgência e emergência do município, estratégia saúde da família – ESF e casas especializadas do município de Belém, bem como dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O licitante por ocasião da cotação, lance e formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes, vide anexo I, a este Termo de Referência. Caso ocorra qualquer diferença entre a descrição do medicamento constante no “sítio do Comprasnet” e o que contém no anexo I-A, prevalece a descrição constante deste Termo de Referência.

4 FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 1093, de 29.06.2004, do Decreto 2069 de 20.02.2006 do Decreto municipal nº 74.245/2013, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

5 APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

A licitante deverá:

5.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

5.2. As propostas apresentadas deverão mencionar explicitamente:

- a) nome genérico;
- b) formulação;
- c) dosagem;
- d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e) nome fantasia;
- f) nome do fabricante e registro do medicamento de cada item cotado;
- g) marca;

h) procedência.

5.3. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.4. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.5. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.6. Apresentar na proposta a garantia dos medicamentos. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

5.7. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.8. Nos itens referente às soluções parenterais, deverão atender a **RDC Nº 29, DE ABRIL DE 2007, ANVISA.**

5.9. As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução – CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e a Resolução – CMED nº 2, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos;

6 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

6.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

6.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

6.4. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho da Classe.

6.5. Cópia perfeitamente legível dos registros dos medicamentos na ANVISA cotados assim como dos Certificados de Isenção de Registro ou da publicação do Diário Oficial (§ 4º do Art. 14 do Decreto 79094, de 05 de janeiro de 1977), identificando os itens, não serão aceitos protocolos de revalidação.

6.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria n.º 2.814, de 29 de maio de 1998, alterada pela portaria n.º 3.716/1998., não serão aceitos protocolos de revalidação.

6.7. Em se tratando de Enoxaparina, terão como forma de apresentação em seringas preenchidas, possuindo dispositivo de segurança NR 32. Devendo ser cumprida a Resolução da ANVISA/RDC Nº 17 de 02/03/2007, e o fabricante possuir, conforme determina a Resolução da ANVISA/RDC Nº 315/2005, estudos científicos de Fase I, II E III.

6.7.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);

6.7.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

6.8. Declaração Emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentado em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA AVENDA NO COMÉRCIO”**.

6.9. Comprovação, no momento da entrega dos medicamentos, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial (em português), expedido pela empresa produtora, titular do registro no MS, ou por Laboratórios Analítico-Certificadores (Portaria nº 2.814/98).

6.10. O pregoeiro poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o §4º do art.25 do Decreto Federal 5.450/05.

7 DA AMOSTRA

7.1 Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

7.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste termo.

8 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO OU EXECUÇÃO

8.1 Os medicamentos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço**: Almoxarifado Central, Sítio a Rua Municipalidade, S/Nº. – Praça Magalhães - Reduto - Belém/PA, horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal juntamente a Nota de Empenho, cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas. Correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.2 A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3 O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da DRM, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

9 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1 Responsável pelo recebimento será o Senhor Eraldo Goudinho, cujo e-mail é drm.sesma@gmail.com e telefone (91)3225-1461.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

10.1. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido Almoxarifado/DMM/Sesma (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00hs);

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao DRM/SESMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

10.3. O recebimento e a aceitação dos medicamentos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.4. O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

10.5. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do item;

10.6. Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do material.

11 GARANTIA DOS MEDICAMENTOS

11.1. Os medicamentos deverão obedecer as normas divulgadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do Anexo deste Termo, no que couber;

11.2. Não serão aceitos medicamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles medicamentos que houver) rompidos;

11.3. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos medicamentos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do material**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

12 OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

São responsabilidades do fornecedor:

12.1. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

12.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.3. Declarar, detalhadamente, a garantia dos medicamentos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

12.4. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos medicamentos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;

12.5. Disponibilização e fornecimento de todos os medicamentos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

12.6. Fornecer os medicamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

12.7. Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;

12.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos medicamentos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

São obrigações da Sesma/PMB:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

13.2. Rejeitar os medicamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos medicamentos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos medicamentos que compõem o objeto deste termo.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou não retirar a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado na Ata/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor registrado na Ata/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado na Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, o Município poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município que deverá examinar a

legalidade da conduta da empresa.

15.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

Yranilde Seabra Ledo.
Referência Técnica em Medicamentos/NUPS/SESMA.

ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Amoxicilina 500 mg comprimido.	Comp	2.300.000	0,16	368.000,00
2	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL, Frasco de 100 ml + copo medidor.	Fr	360.000	5,55	1.998.000,00
3	Azitromicina 600 mg - Pó para suspensão oral- Frascos de 15 ml.	Fr	10.000	4,57	45.700,00
4	Azitromicina 500 mg comprimido.	Comp	250.000	0,61	152.500,00
5	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI Frasco Ampola.	Fr/Amp	240.000	5,31	1.274.400,00
6	Benzilpenicilina benzatina Pó para suspensão injetável 600.000 UI Frasco Ampola.	Fr/Amp	80.000	4,20	336.000,00
7	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável Frasco Ampola.	Fr/Amp	9.000	5,51	49.590,00
8	Cefalexina 50mg/ml – suspensão oral - Frasco de 100 ml + copo medidor.	Fr	200.000	9,54	1.908.000,00
9	Cefalexina 500 mg.	Comp	1.900.000	0,33	627.000,00
10	Ciprofloxacina 500mg comprimido.	Comp	15.000	0,35	5.250,00
11	Claritromicina 250 mg comprimido.	Comp	3.000	2,05	6.150,00
12	Claritromicina 50mg/ml - suspensão oral - Frascos de 60 ml.	Fr	160	34,93	5.588,80
13	Clindamicina, cloridrato 300 mg.	Cáp.	32.000	0,89	28.480,00
14	Cloridrato de doxiciclina 100 mg.	Comp	46.000	0,48	22.080,00
15	Eritromicina, estolato 25mg/ml - suspensão oral - Frasco de 50 ml + copo medidor.	Fr	80.000	4,40	352.000,00
16	Eritromicina, estolato 500mg.	Comp	500.000	0,61	305.000,00
17	Espiramicina 500mg.	Comp	25.000	4,64	116.000,00
18	Levofloxacina 500mg.	Comp	5.000	2,27	11.350,00
19	Metronidazol 250 mg.	Comp	2.000.000	0,14	280.000,00
20	Metronidazol 100mg/g - creme vaginal - bisnaga de 50g + aplicador.	Bisn	160.000	5,64	902.400,00
21	Metronidazol Benzoi 40mg/ml - suspensão oral - Frasco de 100 ml.	Fr	230.000	2,88	662.400,00
22	Sulfadiazina 500mg.	Comp	250.000	0,27	67.500,00

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



23	Sulfametoxazol 40 mg + trimetoprima 8mg - suspensão oral, frasco de 100 ml + copo medidor.	Fr	300.000	2,41	723.000,00
24	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg.	Comp	3.200.000	0,11	352.000,00
25	Amicacina 500 mg - solução injetável - ampola de 2 ml.	Amp	46.000	7,40	340.400,00
26	Anfotericina B solução injetável 50mg Frasco-ampola.	Fr/Amp	10.000	22,18	221.800,00
27	Benzilpenicilina potássica pó para solução injetável 5000.000 UI Frasco-Ampola.	Fr/Amp	4.000	12,07	48.280,00
28	Ceftriaxona pó para solução injetável intravenoso 1g Frasco-Ampola.	Fr/Amp	130.000	7,39	960.700,00
29	Clindamicina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2 ml.	Amp	100.000	9,67	967.000,00
30	Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetoprima 16mg/ml - solução. injetável - ampola de 5ml.	Amp	10.000	2,14	21.400,00
31	Amicacina sulfato 100 mg - solução injetável - ampola de 2 ml.	Amp	8.000	5,04	40.320,00
32	Ampicilina pó liofilizado 1g + diluente – solução injetável.	Fr/Amp	60.000	7,36	441.600,00
33	Cefalotina Sódica 1g - pó p/ solução injetável.	Fr/Amp	390.000	5,72	2.230.800,00
34	Cefepime monoidratada 1g - pó p/ solução injetável.	Fr/Amp	40.000	12,45	498.000,00
35	Ceftazidima pentaidratada 1g - pó p/ solução injetável.	Fr/Amp	30.000	9,30	279.000,00
36	Ciprofloxacino 200 mg solução injetável - bolsa ou frasco de 100 ml.	bolsa/ fr	20.000	3,18	63.600,00
37	Claritromicina 500mg po para solução injetável.	Fr/Amp	5.000	109,10	545.500,00
38	Cloranfenicol 0,5 % sol. Oftálmica.	Fr	7.000	15,00	105.000,00
39	Gentamicina sulfato 20mg - ampola 1 ml.	Amp	30.000	1,36	40.800,00
40	Gentamicina sulfato 80mg - ampola de 2 ml.	Amp	90.000	1,88	169.200,00
41	Imipenem + cilastatina sódica 500 mg + 500 mg/ 20 ml sol. Inj. + bolsa 100 ml.	Bolsa	10.000	30,39	303.900,00
42	Metronidazol 500 mg para uso parenteral - Fr graduado 100 ml.	FR	87.000	2,29	199.230,00
43	Moxifloxacino, cloridrato 400mg/ 250ml injetável- bolsa sist. Fechado.	Bolsa	10.000	273,59	2.735.900,00
44	Oxacilina Sódica 500 mg - pó para solução injetável - frasco ampola.	Fr/Amp	180.000	4,05	729.000,00
45	Piperacilina sódica 2 g + tazobactan 250 mg - po para sol. Inj.	Fr/Amp	3.200	43,74	139.968,00
46	Piperacilina 4 g + tazobactan 500 mg - po para sol. Inj.	Fr/Amp	10.000	62,54	625.400,00
47	Polimixina B, sulfato solução injetável 500.000 UI.	Fr/Amp	1.600	113,85	182.160,00

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



48	Tobramicina 0,3 % - solução oftálmica – Frasco.	FR	400	28,65	11.460,00
49	Vancomicina cloridrato purificada 1 g - pó para solução injetável.	Fr/Amp	12.000	27,87	334.440,00
50	Vancomicina cloridrato 500 mg - pó para solução injetável.	Fr/Amp	16.000	7,30	116.800,00

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2015, sendo **VERÍDICAS E FIÉIS** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SESMA a realizar todas as **INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES QUE JULGAR** necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2015.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE nº _____/2015-SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens/lotes, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE DOS MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de Entrega: até **15 (quinze) dias** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto

relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Declaramos que cumprimos com todos os prazos mencionados no Edital e seus Anexos

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/SESMA/2015

Aos dias do mês de do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/SESMA/2014, do processo nº XXX/2014, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em/...../2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____ cidade/estado, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item _____.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Segundo - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE DO MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

4.1. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

5.1. CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

6.1. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**: www.belem.pa.gov.br

9.1. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº/SESMA/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2015-SESMA**, Processo nº/2014, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº, do dia ____/____/2015, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ANTIBIÓTICOS)** de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____cidade/estado_____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) Item(ns) _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE DO MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Belém/PA, de de 2015.

Processo Nº 1431199/2014
Ref: Pregão Eletrônico SRP Nº/2015
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
À firma:

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do **processo Licitatório nº/2015** Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº/2015**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tipo **Menor Preço por Item**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº**, e, na forma do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta **"on line"**, da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no **SICAF**.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a **SESMA/PMB** poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº/2015** implicará as penalidades previstas no art. 28, do Decreto Federal nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Secretaria, para ulteriores providências, por meio de fax

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



no (....)-....., contato Sr(a), ou ainda por e-mail no endereço
.....@.....

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
SESMA

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa